



TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E
AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS TERMO : 97403 /

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: TECWAVE TELECOMUNICACOES LTDA ME			
CNPJ: 04.648.253/0001-27	Inscrição Estadual: 0410033979	Ato de Autorização - Anatel: Nº2.053/2013	
Endereço: AV. ANGELO MACALOS, 835			
Bairro: CENTRO	Cidade: Espumoso	Estado: RS	CEP: 99400-000
Telefone: (54) 33834350	S.A.C: 0800 643 2777	Site: www.tecwave.com.br	E-mail: tecwave@tecwave.com.br

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-SUS CENTRAL		Contato: JOSÉ GIOVANNI NETO	
CPF 326.955.600-44	RG 2023955582	Data Nascimento: 05/09/1961	Profissão:
Fone Residencial: (54) 33819000	Fone Comercial: (54) 33819000	Fone Celular:	Fone Recado: (54) 33819000

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: RUA BEJAMIN CONSTANT, 67			
Bairro: CENTRO	Cidade: Soledade	Estado: RS	CEP: 99300-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: RUA BEJAMIN CONSTANT, 67			
Bairro: CENTRO	Cidade: Soledade	Estado: RS	CEP: 99300-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Espumoso**, Estado do **Rio Grande do Sul**, sob o nº. **9.029**, **Livro B-18** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.tecwave.com.br/contrato>.

1.2 Pelo mesmo instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Espumoso**, Estado do **Rio Grande do Sul**, sob o nº. **9.028**, **Livro B-18** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.tecwave.com.br/contrato>.

1.3 O **ASSINANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.3 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

NOME DO PLANO ³	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	FRANQUIA
SOLEDADE FIBRA EMPRESARIAL 20 MBPS	Velocidade 20480 Kbps download / 20480 Kbps upload	

VELOCIDADE APÓS FRANQUIA	
--------------------------	--

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	80 % da Velocidade Contratada	50 % da Velocidade Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO			
Valor Total:	Número de Parcelas:	Valor das Parcelas:	Dia do Vencimento:
R\$ 0,00	0	R\$	7

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade:	Data do Vencimento:	Forma de Cobrança:	Forma de Entrega:
R\$ 269,90	7	BOLETO SICREDI CENTRANET	CORREIOS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO
Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1

Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

	SIM	NÃO
EQUIPAMENTO EM COMODATO	(X)	()

ASSINATURA:

5.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS				
Quantidade: 1	Tipo: FIBERLINK 1100	Fabricante/Modelo:	Número de Série:	Valor Venda: R\$ 600,00
Quantidade: 1	Tipo: Kit Instalacao Acesso Fibra Optica. APC/UPC	Fabricante/Modelo:	Número de Série:	Valor Venda: R\$ 600,00
Valor Total R\$				1.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**. Em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

6.2 Sendo do interesse do **ASSINANTE**, obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

6.3 O **ASSINANTE** reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinará o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

8.10 presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Espumoso**, Estado do **Rio Grande do Sul**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Espumoso / RS, 9 de Agosto de 2017 .

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-SUS CENTRAL

CNPJ: 87.738.530/0001-10

José Giovanoni Netto
Diretor do Departamento DTI

